



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 11. /2019 AO PROJETO DE LEI Nº 065/2018

O § 2º art. 51 do Projeto de Lei nº 065/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º Ocorrendo a morte ou aposentadoria por invalidez antes de completados 12 (doze) meses do efetivo exercício nas secretarias correspondentes, a gratificação de produtividade a ser incorporada corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de produtividade recebida.”

Aracruz, ES 04 de fevereiro de 2019.


Fábio Netto da Silva
Vereador